

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Atos da Presidência



## CÂMARA MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete da Presidência

#### Processo Legislativo nº 001/2019

**Objeto:** Julgamento de Contas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, relativas ao exercício financeiro de 2015, com Parecer Prévio do TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que “*Opinou pela rejeição, porque irregulares...*”.

### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O Edil Dirciano de Oliveira Santana, requereu da Presidência da Câmara Municipal, o cancelamento da sessão extraordinária convocada para o próximo dia 9, sob o argumento que dever-se-ia aplicar disposições do Regimento Interno revogado (Resolução nº 01/90), ao Julgamento das Contas 2015 - da Prefeitura Municipal, pois publicado Parecer Prévio pelo TCM/BA, em 12.4.2017, ao tempo de vigência daquele, além de restar preteridos julgamentos de Contas de outros gestores.

Breve síntese, DECIDO.

Não merece acolhida a sustentação do parlamentar na irresignação entabulada, em razão das regras regimentais, que são sobretudo, processuais, aplicadas em consonância com a legislação instrumental pátria.

Sobre a aplicação das normas processuais, o Código de Processo Civil disciplina como se dará a aplicação da lei no tempo, previsão constante do art. 14, *in verbis*: **A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada**.

No caso em apreço, apesar da publicação do Parecer Prévio pelo TCM/BA, ter ocorrido em 2017, nenhum ato processual foi praticado pelo Parlamento Municipal, em havendo, convalidaria-se. Entretanto, sendo deflagrado o devido processo legislativo em 6 de junho do ano vigente, aplica-se o Novo Regimento Interno, publicado em 23.11.2018.

---

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

---

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F64ED71E2966CBF7392DF1DD387F7DBA

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete da Presidência

Noutro aspecto, o Novo Regimento Interno normatiza em seu art. 23, inciso I, alínea *j* e inciso II, alínea *h*, ser atribuição do Presidente ordenar a pauta da Ordem do Dia. Sendo que, decidiu-se primeiro por julgar as Contas da Prefeitura em que constam Parecer Prévio do TCM/BA com opinativo por sua rejeição, sendo planejado para o ano vindouro, deliberação sobre todas as demais, que contém parecer pela aprovação com ressalvas ou sem.

Assim, INDEFIRO o requerimento formulado pelo vereador Dirciano de Oliveira Santana, ficando ratificada a Sessão Extraordinária em 9, próximo, para Julgamento de Contas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, relativas ao exercício financeiro de 2015, com Parecer Prévio do TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que “*Opinou pela rejeição, porque irregulares...*”

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 6 de dezembro de 2019.

Vereador Ivano Pereira França  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F64ED71E2966CBF7392DF1DD387F7DBA